



CARTA CONTRATO Nº 06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

1 – CONTRATANTE

A união por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado Bahia – SRA/ME/BA.

2 - CONTRATADA: RESGATE PRÁTICO LTDA, CNPJ: nº 14.053.887/0001-90

3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto Arquitetônico e Estrutural para implantação de plataformas elevatórias para uso de pessoas portadoras de deficiência física, deverão estar de acordo com as normas específicas da ABNT (inclusive acessibilidade) conforme processo sei nº 10580.100489/2020-41, contemplando sua fixação na estrutura da edificação do Edifício Sede do Ministério da Economia no Estado da Bahia com profissionais e empresas legalmente habilitadas pelas entidades profissionais competentes (CAU e/ou CREA), para atender a Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia - SRA/ME/BA. Sendo todos reparos constantes em tabela do SINAPI/BA/ORSE e subsidiariamente em outro sistema de referencial de custos oficiais para reformas e adaptações (pisos, alvenarias, vedações, pintura, divisórias, forros, cobertura, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, instalações elétricas, instalações eletrônicas e telemática, instalações hidrossanitárias e outros similares), nos edifícios administrados pela SRA/BA, conforme demanda e anexo, constante no processo, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

Justifica-se a contratação, com profissionais qualificados no ramo de engenharia, para elaboração de projeto Arquitetônico e estrutural para implantação de plataformas elevatórias para uso de pessoas portadoras de deficiência física, deverão estar de acordo com as normas específicas da ABNT (inclusive acessibilidade) no Edifício Sede do Ministério da Economia no Estado da Bahia que abriga a SRA/ME/BA.

Essa contratação advém da necessidade de adequação dos espaços físicos de atendimento ao público no Ed. Sede do Ministério da Economia no estado da Bahia, para promover acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção, atendendo às normas de acessibilidade.

4 – CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Projeto Arquitetônico e Estrutural para implantação de plataformas elevatórias para uso de pessoas portadoras de deficiência física deverão estar de acordo com as normas específicas da ABNT (inclusive acessibilidade).

- As medidas internas da caixa corrida acabada, do poço, ponto de força e demais necessidades deverão ser definidos de modo a atender no mínimo três fabricantes.



- N° de paradas, capacidade de transporte (kg e pessoas) velocidade mínima, dimensões internas da cabine, montagem e fixação na estrutura existente, ventilação necessária, ponto de força e demais informações técnicas.
- Materiais, métodos construtivos e sistemas estruturais de fixação e de instalações adequados e em concordância às edificações existentes e às condições do local da implantação;
- Conforme a legislação vigente, em licitações públicas, não são admitidas especificações de marcas comerciais. Será necessário, portanto, a perfeita especificação dos sistemas e materiais através dos desenhos, detalhes de projeto e descrição de suas características nos memoriais descritivos. Quando necessária a indicação de fabricantes, esta indicação será como padrão de equivalência, devendo ser especificados no mínimo três fabricantes.
- Todos os reparos deverão constar em tabela SINAPI/BA/ ORSE e subsidiariamente em outro sistema de referencial de custos oficiais para reformas e adaptações (pisos, alvenarias, vedações, pintura, divisórias, forros, cobertura, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, instalações elétricas, instalações eletrônicas e telemática, instalações hidrossanitárias e outros similares), nos edifícios administrados pela SRA/BA.
- Caso os SINAPI/BA/ORSE sejam substituídos pelo Governo Federal por outra referência oficial de custos e preços da construção civil, o novo sistema sucederá os SINAPI/BA/ORSE automaticamente neste CONTRATO.

Os elementos de documentação técnica deverão conter:

- Memorial descritivo;
- Plantas Baixas (quantas forem necessárias)
- Elevações (quantas forem necessárias)
- Detalhes construtivos quantos forem necessários)

A documentação deverá apresentar solução de:

- N° de paradas;
- Capacidade de transporte (kg e pessoas)
- Velocidade mínima,
- Dimensões admissíveis internas da cabine
- Montagem e fixação na estrutura existente,
- Ventilação necessária,
- Ponto de força e demais informações técnicas necessárias,
- Métodos construtivos,
- Sistemas estruturais,
- Fixação e instalações adequados e em concordância às edificações existentes e às condições do local da implantação.

5 - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O projeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho.



Local: Edifício Sede do Ministério da Economia, Av. Jequitaia, s/n. Bairro Comércio, Salvador/BA, na Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA/ME/BA, 8º andar.

6 – DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas da Dispensa de Licitação serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho e Carta-Contrato.

As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SRA/ME/BA correspondem ao estabelecido nesta Carta-Contrato e na proposta apresentada.

A LICITANTE deverá vistoriar o local do empreendimento a fim de não se isentar de responsabilidades futuras devido ao desconhecimento das condições existentes.

A eventual rescisão da carta-contrato se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, por escrito, com antecedência de cinco dias úteis não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

A CONTRATADA receberá somente o valor equivalente aos serviços de fato prestados até o momento da rescisão.

A garantia decorrente será aquela prevista no Código do Consumidor.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá, contados do início do recebimento da Nota de Empenho, executar a elaboração do projeto, que deverá ser entregue no prazo de 15 dias úteis.

Os profissionais e empresa devem estar legalmente habilitadas pelas entidades profissionais competentes (CAU e/ou CREA). Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar RRTs / ARTs pelos projetos específicos.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste documento.

A CONTRATADA aceitará e concordará que os serviços objeto desta Carta-Contrato deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação e a futura execução das obras ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CONTRATANTE e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta nas condições expressas pelo edital.

Os autores dos projetos de todas as especialidades envolvidas cederão os direitos patrimoniais a ele relativos e a CONTRATANTE poderá utilizá-los de acordo com suas próprias necessidades.

A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da licitação e obra.



Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SRA/ME/BA, quanto à prestação dos serviços contratados e demais etapas de execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.

Reparar, Corrigir, Remover, Reprojetar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de dimensionamento indevido ou não observância das Normas Técnicas vigentes para o tipo de projeto.

Entregar o objeto na forma definida desta Carta-Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega do serviço

Fiscalizar, conferir e proceder o recebimento.

Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

Caso a CONTRATANTE necessite de qualquer tipo de serviço além do que foi informado nos itens acima, será cobrada uma taxa complementar a ser negociado entre as partes de acordo com o serviço que será prestado pela CONTRATADA. Deverá ser utilizada a tabela SINAPI para cobrança dos serviços.

9 - FORMA DE FORNECIMENTO:

O projeto deverá ser apresentados de acordo com a necessidade da Contratante e proposta apresentada pela empresa.

10 - VALOR GLOBAL: R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Ministério da Economia; Esfera - Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 0144000000; Programa de Trabalho : 04122003220000001; PTRES: 188375; Plano Interno: S6403UNIDES; Natureza de Despesa: 33.90.39; Serviço de Pessoa Jurídica

12 - DA NOTA DE EMPENHO:

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800985, em 01/09/2020, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 11.

13 - FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DA BAHIA – SRA/ME/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56.

14 - DA ATESTAÇÃO:

A atestação do objeto da Carta-Contrato será designado pelo DRL/SRA/ME/BA.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A proposta deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação.



Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços de elaboração de projeto previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Plano de Trabalho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou Certidões, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

16 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação supra será formalizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93, reforçados pela MP 961 de 06/06/2020 e DL nº 06/2020.

17 - DAS PENALIDADES :

Caso a empresa não cumpra o estabelecido no item 06, poderá sofrer a sanção de penalidades de advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado, por dia de atraso no atendimento e na conclusão do serviço.

18 - DA RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito à SRA/ME/BA, de forma a serem sanadas. A presente Carta-Contrato rege-se pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

20 - VINCULAÇÃO:

Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- b) Dispensa de Licitação/SRA/ME/BA nº 18/2020, constante no processo nº 10580.100489/2020-41;
- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 25/08/2020; e
- d) Nota de Empenho nº 2020NE800985, encaminhada em 02/09/2020.

21 - DO FORO:



Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 60 da Lei N° 8.666/93), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 04 de setembro de 2020.

Railton Lopes dos Santos
p/União
Chefe DRL/SRA/ME/BA

CONTRATANTE

DANIELA SOUZA

Assinado de forma digital por:

DANIELA SOUZA

SANTOS590659627515

Dados

03/00

Daniela Souza Santos
Resgate Prático LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1º Luciene Costa

RG

CPF

2º Patricia de Sousa Suede

RG

CPF